



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025	DATA: 31/01/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025	
CONTRATADO: CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS	
CNPJ/MF: 45.445.169/0001-93	
CONTRATO Nº: EMPENHO	
VALOR: R\$ 7.950,00	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES PEDAGÓGICAS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VICULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000001

CNPJ: 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222
CEP: 85270-000 – PALMITAL – PR

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO Nº 03/2025	DATA: 23/01/2025
Visão Geral	
<u>OBJETIVO:</u> Procedimento licitatório, no sentido de contratação de palestrante com notável saber para ministrar palestra sobre a perspectiva motivacional e educacional, a ser realizada na Reunião Pedagógica Municipal no dia três de fevereiro de referido ano.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Solicito processo licitatório para contratação da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS, CNPJ: 45.445.169/0001-93, especializada em prestação de serviços PALESTRA SHOW-VILSON CECHETTI. Destaca-se a imprescindibilidade da realização de tal processo, para atender demandas e necessidades da Secretaria de Educação, palestras motivacionais e desenvolvimento de competências para a equipe pedagógica, magistrados e servidores da rede municipal, com intuito de despertar melhor desempenho nas atividades desenvolvidas com os alunos a volta as aulas. Palmital-PR.	
Gestor:	Responsável:
Roberto Carlos Rossi	Antonio Ferraz de Lima Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária M. de Educação

Protocolo Nº 025

Em 24 / 01 / 24

ASSINATURA



JUSTIFICATIVA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1 - OBJETO

Considerando a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de palestrante com notável saber para ministrar palestra sobre a perspectiva motivacional e educacional, profissional especializado e capacitado nos quesitos necessários. Tratar-se de seleção de propostas visando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: De PALESTRA SCHOW-VILSON CECHETTI.**

2 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A lei 14.133/2021 disciplina as situações em que a licitação será inexigível: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Inexigibilidade aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) Restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;



h) Controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;



III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a importância de realização de palestra para aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, faz-se necessária a contratação da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS, CNPJ: 45.445.169/0001-93, especializada em prestação de serviços PALESTRA SHOW-VILSON CECHEITI. A duração da palestra será de oito horas, decorrendo nos turnos matutino e vespertino. Destaca-se a imprescindibilidade da realização de tal processo, para atender demandas e necessidades da Secretaria de Educação, palestras motivacionais e desenvolvimento de competências para a equipe pedagógica, magistrados e profissionais da educação, com intuito de despertar e aprimorar melhor desempenho nas atividades desenvolvidas com os alunos a volta as aulas e na prática docente.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Palmital - PR para o ano de 2025.

5. DO PREÇO E JUSTIFICATIVA

5.1 - O valor global ajustado com a empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS, para prestação de serviço Formação Pedagógica, realizada dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, para o corpo docente e servidores da educação, o valor desta inexigibilidade de licitação, é de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), fixo sem reajuste, fonte de recurso, 03 da educação.

5.2 - O pagamento será efetuado diretamente ao representante legal da empresa, mediante a devida documentação fiscal e contábil conforme ordem cronológica de empenho.

5.3 A razoabilidade e vantajosidade do preço a ser desembolsado foi verificado pela Secretaria através de consultas e demonstra-se o melhor em razão da experiência do profissional palestrante.

6 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Por esse mesmo motivo, está presente e **justificada a razão da escolha do fornecedor**, que é o único passível de contratação (art. 75, III, F). Tratando-se de contratação dependente da propriedade incidente sobre o próprio.

7 - DA COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-92

000005

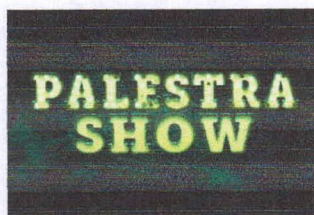
Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal, e de forma a cumprir o disposto no art. 75, "Caput", da Lei 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa para ratificação do chefe do Poder Executivo Municipal.

EVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

24 de janeiro de 2024.

Palmital – PR

000006



DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS

CNPJ 45 445 169 0001-93

AV GETULIO VARGAS 496

CAMPO ERÊ- SC

MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

	PALESTRA SHOW CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES TEMAS • Inteligência emocional • Motivação • Quem sou eu ? • Liderança • Felicidade • Gratidão metodologia: • falas pontuais e reflexões • canções • interação musicas conforme os assuntos abordados durante a palestra (ao vivo). ESTRUTURA • som de qualidade • cenário • iluminação • painel de led • fire michie feito <i>duração – manha e tarde 7 a 8 horas</i>	R\$ 7950,00
--	---	------------------------

Data – 24-01-2025

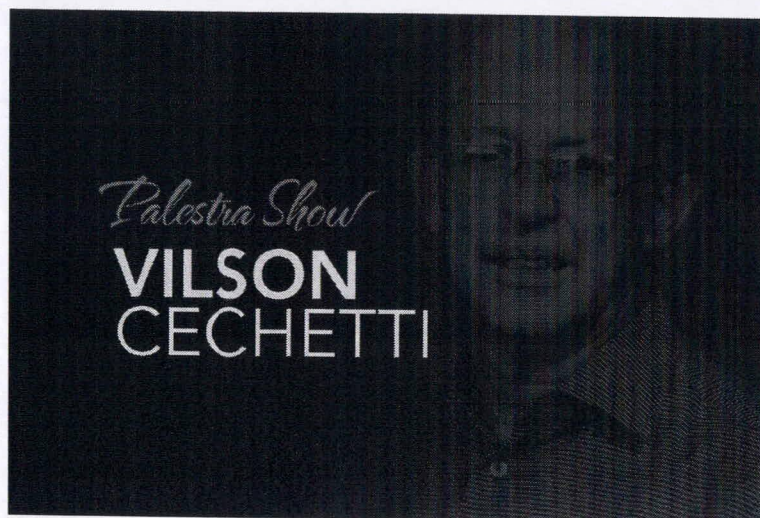
valido por 90 dias

**DALVAN
SCHLOSSER DE
FREITAS:06633
413963**

Assinado de forma
digital por DALVAN
SCHLOSSER DE
FREITAS:06633413963
Dados: 2025.01.24
09:37:18 -03'00'

PALESTRA SHOW - VILSON CECHETTI

000007



APRESENTAÇÃO

A palestra show está no mercado desde 2013, já percorreu mais de 1000 municípios em todo o país, encantando com palavras de poder e cantando com alegria de viver, contribuindo para realização de sonhos.

A motivação de trabalhadores e servidores em geral é o maior diferencial da Palestra Show, aprovada massivamente pela crítica local e regional, sendo referência nas regiões oeste catarinense e sudoeste do Paraná.

Abrangem diferentes públicos, entre eles: Educação, Empresas, profissionais de saúde, área social, servidores públicos, capacitação dos professores da rede municipal e eventos natalinos.

Entre os principais temas abordados estão: Comprometimento, Inteligência emocional, Relacionamento, Ética, Dar o Melhor, Busca, Ação, Crenças, Felicidade, Trabalho em Equipe, Mudança de hábito, Motivação

As palestras têm o objetivo de transmitir mensagens de otimismo, positividade e abordar de forma descontraída, os diversos públicos, com foco na valorização do público feminino.

Também aborda de forma didática a importância das boas escolhas: projeto de vida, relacionamentos, valores, hábitos, prevenção e combate as drogas, cyberbullying valorização dos pais, professores, educadores e servidores públicos, através de uma abordagem dinâmica e utilização de recursos de som e músicas com efeitos especiais.

Ainda, refletido de forma lúdica a relação de alguns personagens "super-heróis", como Superman, Homem Aranha, Batman e Pantera Negra, com o meio em que os educandos vivem, sendo seus heróis no cotidiano os Educadores, Professores, Pais, Motoristas, Servidores Públicos nas diversas áreas educação, saúde, habitação e ação social.

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Cnpj 45 445 169 0001-93
AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
CAMPO ERE - SC

PALESTRA SHOW - VILSON CECHETTI

Realmente a Palestra é um SHOW!

Os palestrantes também abordam a importância de se ter sonhos, bem como de lutar para construir e concretizar os mesmos.

A estrutura conta com CENÁRIO PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, EFEITOS, SONORIZAÇÃO, com equipamentos modernos e de última geração.

O trabalho pode ser seguido pelas redes sociais através do Facebook, YouTube e Instagram.

Youtube
<https://www.youtube.com/channel/UC5yTlqw1UdFDvKq7SQI68Q>
Mais de 97.700 visualizações

Facebook
<https://www.facebook.com/palestrashowoficial/>
Mais de 8.200 seguidores

Instagram
<https://www.instagram.com/palestrashowoficial/>
Mais de 6000 mil

ARTISTA

VILSON CECHETTI

Professor Vilson começou com palestras a mais de 15 anos no mercado, sendo inovador sua metodologia de trabalho; sua formação

Licenciatura em Letras, Português, pela faculdade de Filosofia, ciências e letras de Palmas

Pós-graduação em língua portuguesa, pela faculdade de ciências e letras Plínio Augusto do Amaral, Amparo São Paulo

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Cnpj 45 445 169 0001-93
AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
CAMPO ERE - SC

PALESTRA SHOW - VILSON CECHETTI

- 800000
- Certificados de formação de formadores pela escola Sul da CUT – 80Hs.
 - Curso de extensão universitária de língua portuguesa 81Hs.
 - Curso de Informática de educação
 - Pós-Graduação, a nível de especialização em educação popular FUNDEST Julho de 90 a Fevereiro de 91.
 - Curso de Liderança Condor Blanco- Chile

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- [90 á 91] – Prefeitura Municipal de Campo Erê- Santa Catarina
- Cargo: Secretario de Educação Principais atividades: Professor
- [95 á 2014] – Secretaria do Estado de Educação de Santa Catarina Cargo: Professor Principais atividades: Palestrante em atividade

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Publicação de Obras Literárias (Livros: Ficção, Vida Ádua, Presentes, Histórias e Mensagens (Coletânea) Os Pequenos e Grandes Vencedores (Motivação)
- Experiências no projeto Terra Solidária, Projeto desenvolvido pela FETRAFSUL, experiências de trabalho com agricultores e agricultoras da Agricultura Familiar, onde se debatia, nível de consciência Políticas Públicas, Gênero e alternativas para a agricultura

Vem fazendo esse trabalho há 15 anos sendo que hoje tem anos de idade, mostrando-se um trabalho diferenciado, por ser um bom comunicador e cantor também, levando uma metodologia inovadora para trabalhar os temas.

EQUIPE

VILSON CECHETTI , RODRIGO PIPPER , JOÃO PEDRO

THADEU MIGUEL: Músico e DJ
JOAO PEDRO - Cantor, musico, violão

APRESENTAÇÕES

MUNICIPIO DE RENDENTORA- RS

<https://www.rendentora.rs.gov.br/site/noticias/educacao/78564-palestra-show-encerra-semana-pedagogica>

MUNICIPIO DE SANTO EXPEDIT DO SUL – RS

https://www.santoexpeditodosul.rs.gov.br/noticias_ver.php?id_noticia=2734

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE- RS

<https://www.pmvistaalegre.com.br/site/noticia/571/encontro-municipal-de-dia-das-maes-sera-em-14-de-maio>

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO -PR

<http://www.patobragado.pr.gov.br/noticias/pato-bragado-promove-palestra-show-reforca-a-consciencia-e-a-forca-do-empoderamento-feminino-c-2153>
<https://www.opresente.com.br/municipios/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-ocorre-nesta-terca-feira-em-pato-bragado/>

MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON -PR

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Cnpj 45 445 169 0001-93
AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
CAMPO ERE - SC

PALESTRA SHOW - VILSON CECHETTI

<http://www.radioeducadora.com/educadora/noticia/89451/palestra-show-marca-abertura-da-semana-pedaggica-em-marechal-rondon>

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA – SC

<https://www.iraceminha.sc.gov.br/noticias/ver/2021/07/palestra-show>

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL – SC

<https://www.sulbrasil.sc.gov.br/noticias/ver/2019/08/secretaria-de-saude-promovera-palestra-show>

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA – SC

<https://www.papanduva.sc.gov.br/noticias/ver/2019/05/destaque-desta-quinta-feira-palestra-show-com-deivid-freitas>

MUNICÍPIO DE RONCADOR – SC

<http://roncador.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1382686>
<https://www.facebook.com/prefeituraderoncador/videos/palestra-show-com-vilson-cechetti-e-deivid-freitas/1016561491856720/>

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC

<https://www.uniaoedoeste.sc.gov.br/noticias/ver/2018/10/palestra-show-vai-marcar-outubro-rosa-e-novembro-azul>

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – PR

<http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1392803>

UNOESC

<https://www.unoesc.edu.br/noticias/single/valores-familiares-e-tema-de-palestra-show-em-dia-da-familia-na-escola>

Secretária de Educação – GOVERNO DE SANTA CATARINA

<https://www.sed.sc.gov.br/secretaria/imprensa/noticias/28718-professores-da-rede-estadual-retornam-as-atividades>

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL – RS

https://tupancidosul.rs.gov.br/print_noticia.php?id_noticia=67

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

<http://www.mercedes.pr.gov.br/noticia.php?id=2454>

Colégio Estadual Anibal Khury – MUNICÍPIO DE IRETAMA – PR

<http://www.ietanibalkhury.seed.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=278>

MUNICÍPIO DE INDAIAL – SC

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Cnpj 45 445 169 0001-93
AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
CAMPO ERE - SC

PALESTRA SHOW - VILSON CECHETTI

<https://valedotajainoticias.com.br/palestra-show-sensibilizacao-e-motivacao-para-a-mulher-reuniu-280-participantes-no-parque-jorge-hardt/>

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

<https://www.saobernardino.sc.gov.br/noticias/ver/2019/05/palestra-show-aborda-dia-nacional-de-combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-contras-criancas-e-adolescentes>

MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL - PR

<http://quintadosol.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1327879>

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

<https://www.ipumirim.sc.gov.br/noticias/ver/2019/02/palestra-show-para-funcionarios-publicos>

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

<https://www.pmc.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaltem/18101/codNoticia/605627>

Entre outros

000009

GALERIA DE FOTOS

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Cnpj 45 445 169 0001-93
AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
CAMPO ERE - SC

PALESTRA SHOW - VILSON CECHETTI

17:01

portalnovasantarosa.com.br

Palestra Show marca encerramento da Formação 2023 para profissionais da educação

A palestra aborda, de forma interativa, temas como inteligência emocional, ética, ação de ensinar, motivação e liderança.

Por | Postado em: 04/03/2023 - 15:10

Maripá



17:03

radiofoco.com.br

Redentora: Palestra-show com o escritor Vilson Cechetti para os servidores da Educação ocorre amanhã, 10 de fevereiro

09/02/2023 às 15h18

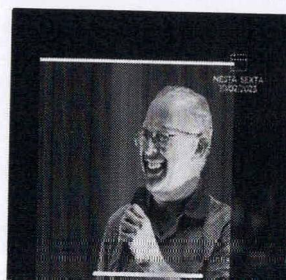
Deep Commander de 7 Lugares

Jeep Commander: Produto no Brasil Com Amplo Espaço Interno De 7 Lugares. Confira

Jeep

Por: Depto de Jornalismo - Fonte: Asscom/ Redentora

Compartilhe:



17:03

saomartinho.sc.gov.br

Palestra show reúne mais de 350 mulheres no Sítio Beira Rio

Publicado em 04/11/2022 às 17:58 - Atualizado em 04/11/2022 às 17:58



Reiner Imagens

Mais de 350 mulheres participaram da Palestra Show "Um toque pode mudar a sua vida", ministrada por Vilson Cechetti e sua equipe no Sítio Beira Rio, no Centro de São Martinho, durante a noite desta quinta-feira, dia 3 de novembro.

A mobilização fez parte das ações realizadas à Campanha do Outubro Rosa e foi promovida pela Secretaria de Saúde e Saneamento, em parceria com a Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica - Cooperaterra, e apoio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

"Tivemos uma noite emocionante, onde ressaltamos a importância da prevenção do câncer de mama e do colo do útero. O número de mulheres participantes foi bem expressivo e as expectativas mais do que superadas", ressaltou o secretário de Saúde e Saneamento do município, Chrystian Schotten Löff.

Além de ouvir a mensagem direcionada de Vilson Cechetti e equipe, o público presenciu participações de atividades, recebeu brindes e se deliciau com um café especial.

Município de São Martinho

- Rua Francisco Beckbauer, 70 - Centro
- CEP: 83.765-000
- CNPJ: 02.836.815/0001-93
- Telefones: (48) 3645-6100 Principal (48) 3645-6283 Principal (48) 3645-6149 Principal

Horário de funcionamento

Administrativo: 07:00 às 13:00hs.

<https://www.facebook.com/palestrashowoficial/photos/>

DESTAQUES NA MÍDIA

<https://portalrondon.com.br/2021/11/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-sera-amanha-em-pato-bragado/>

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Cnpj 45 445 169 0001-93
AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
CAMPO ERE - SC

05/01/2021 às 10h25min - Atualizada em 05/01/2021 às 10h25min

Cechetti é referência em palestra motivacional

Com quatro livros publicados e centenas de palestras realizadas, Wilson Cechetti, de 46 anos, relembra um pouco da sua carreira

Nascido em 1974, Wilson Cechetti, de Campo Eré, se orgulha de uma carreira talentosamente idealizada. Com quatro livros publicados e centenas de palestras realizadas, o campoerense, de 46 anos, ressalta ter pos-



De redactie

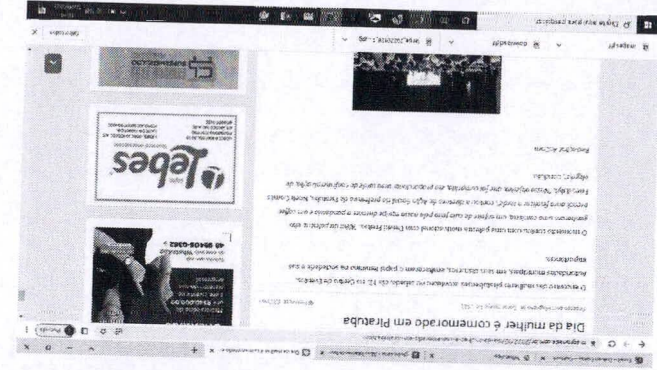
1000 Views Commentar

depois, escreva meu segundo, sendo uma colênea: 'Presentes, Histórias e Mensagens'. Depois, apresente, não levou tempo para que eu e outros dois: 'Os Pequenos Grandes Vencedores do Mundo é Você' — que foi escrito

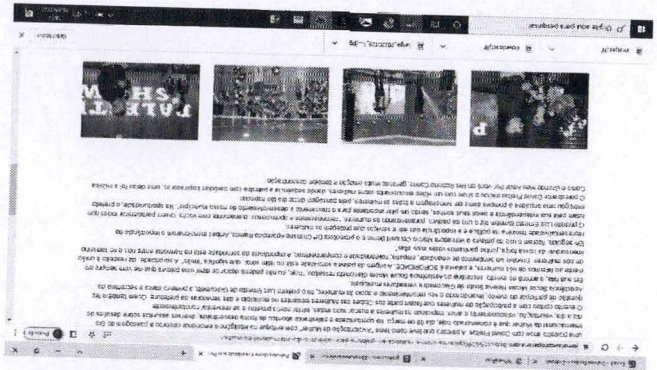
carpoerense, de 46 anos, ressalta ter pós-graduação em Língua Portuguesa e atuar como professor na área. "Nunca fui o aluno destaque da turma, mas sempre gostei muito de ler, sair da sala de aula para ler nos corredores", relembra. Segundo ele, o seu primeiro livro, "Vida Ardua", foi escrito quando ainda estava na faculdade. "Apesar das dificuldades da época, consegui publicar. Logo

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Cnpj 45 445 169 0001-93
AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
CAMPO LERRE - SC

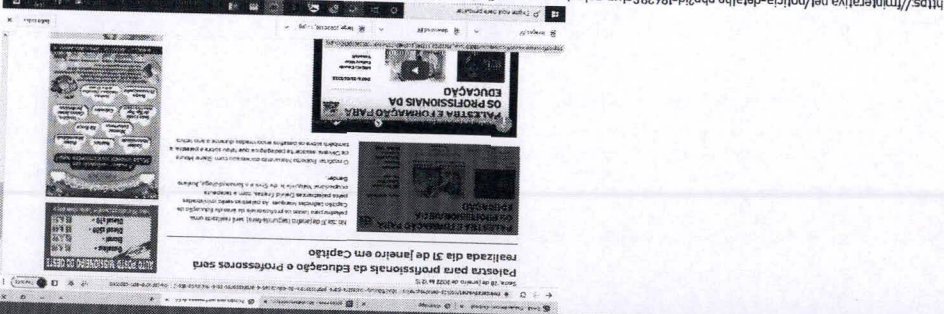
DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Cnpj 45 445 169 0001-93
AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
CAMPO ARE - SC



<https://www.magnonada.com.br/2022/03/dia-da-mulher-e-comemorado-em-piratuba.html>



<https://www.jornalavozdoparana.com.br/post/56290/palestra-show-e-realizada-em-palotina-para-celebrar-o-dia-internacional-da-mulher>



<https://miniterativa.net/noticia-detalia.php?id=1862&slug=palestra-para-profissionais-da-educacao-e-professores-sera-realizada-dia-31-de-janeiro-em-capit>

PALESTRA SHOW - VILSON CECHETTI

PALESTRA SHOW - VILSON CECHETTI

<https://valedoitajainoticias.com.br/palestra-show-sensibilizacao-e-motivacao-para-a-mulher-reuniu-280-participantes-no-parque-jorge-hardt/>

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total previsto para a realização da Palestra Show é de R\$ 6900,00 á 8950,00 dependendo da programação que vai ser realizada no dia, estando o valor dentro dos limites e padrões praticados no mercado de atividade artística, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com documentos de eventos realizados anteriormente em outros locais, a fim de justificar os valores ofertados. Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração artística consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nos eventos realizados pelo município terá a capacidade de ampliar os conhecimentos, fomentar a crítica, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma atração artística reconhecida.

A comprovação que o preço proposto é compatível com o mercado pode ser verificada através dos preços praticados nos demais contratos da Administração Pública; e os preços praticados pela empresa em outras contratações para o mesmo

Extrasc

RECEBA NOTÍCIAS
FRIQUINHAS E
CONCORRA
A PRÊMIOS
Clique aqui

HOME - ECONOMIA - EDUCAÇÃO - IMPRESSION - ESPORTE - GERAL - POLÍTICA - SAÚDE - SEGURANÇA - COLUNAS

Calmon realiza comemoração ao dia do estudante

Os alunos das escolas participaram, em seus respectivos períodos, da Palestra Show com Vilson Cechetti e David Freitas que, dividiram o show em duas partes

<https://www.jornalextrasc.com.br/noticias/detalhes/calmon-realiza-comemoracao-ao-dia-do-estudante--3482>

NAO CUSTA NADA
USAR SEM RUFIMADO

CASTELHOS DE PETR
TÁ BASTANDO?
TÁ NO ROTE



Ano letivo é iniciado, em União da Vitória, com palestra motivacional

<http://www.a2jor.br/site/2016/02/ano-letivo-e-iniciado-em-uniao-da-vitoria-com-palestra-motivacional/>

GC vídeos GC notícias GC áudio GC esporte GC região GC cidades

"Dia D" do Outubro Rosa acontece na próxima semana

Segundo a enfermeira Maria Paula Cassanova, a ideia é dar uma palestra sobre câncer de mama e conscientizar a população sobre a importância da prevenção



<https://www.tvgc.com.br/noticia/20490/%E2%80%99Cdia-d%E2%80%99D-do-outubro-rosa-acontece-na-pr%C3%B3xima-semana.html>

Jandaia Online

CASTELHOS DE PETR
TÁ BASTANDO?
TÁ NO ROTE

Homenagem ao Dia das Mães com Palestra Show

2 de maio de 2016



<https://jandaiaonline.com.br/homenagem-ao-dia-das-maes-com-palestra-show/>

16:57

piratuba.sc.gov.br



Show motivacional comemora o Dia Internacional da Mulher na Capital Turística

11 de março de 2023 - 16:57

SHOW MOTIVACIONAL COMEMORA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER NA CAPITAL TURÍSTICA

Encontro da Mulher Piratubense, atraiu expressivo público para o Centro eventos Piratuba, marcando evento temático por mensagens de positividade e programação neurolinguística.

Por: Imprensa Oficial Piratuba

Mulheres de todas as idades presenciam rasteira fim de semana no Encontro da Mulher Piratubense. O evento que comemora o dia Internacional da Mulher,

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Cnpj 45 445 169 0001-93
AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
CAMPO ERE - SC

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
Cnpj 45 445 169 0001-93
AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
CAMPO ERE - SC

PALESTRA SHOW - VILSON CECHETTI

objeto

ou

similar.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS - AV. GETULIO VARGAS, 496 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Erê - SC E-mail: dalvandesfreitas@gmail.com Fone: (49) 99136-0689				Número da NFS-e 202400000000335		
CNPJ / CPF 45.445.169/0001-93		Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 4033		
Data do Serviço 25/10/2024		Código Verificador 278433aa1				
MUNICÍPIO DE CAMPO ERE SC/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - campoere.gov.br.cloud/NFSe.Porta			Dt. de Emissão 25/10/2024		Exigibilidade ISS Exigível	
Tributado no Município Campo Erê/SC						
TOMADOR DO SERVIÇO						
Nome / Razão Social MUNICÍPIO DE ALPESTRE			Município de Prestação do Serviço Alpestre/RS			
Endereço PRAÇA TANCREDO NEVES, 300						
Cidade Alpestre			CEP 96480-000			
Estado RS			Inscrição Municipal 0000-0000			
CNPJ / CPF / INSP 87.612.933/0001-18			Inscrição Estadual 0000-0000			
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO						
Nome / Razão Social *****			CNPJ / CPF *****			
E-mail *****			Inscrição Municipal *****			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NA II FEIRA DO CONHECIMENTO. ORDEM DE COMPRA Nº 3373/2024 Sicoob Ag 3076 Cc 53122-7		VALOR TOTAL 7.500,00		ALIQ. 0,00		
		VALOR IMPOSTO 0,00		RETIDO Não		
Código do Serviço 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.						
Código NBS *****						
Base Cálculo ISENT Próprio 7.500,00						
Valor do ISENT Próprio 0,00						
Base Cálculo ISENT Retido 0,00						
Valor do ISENT Retido 0,00						
Valor Total do ISENT 0,00						
Valor Dedução/Descontos 0,00						
Valor Total da NFS-e 7.500,00		Valor Líquido da NFS-e 7.500,00				
Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$290,25; Est: R\$0,00; Fed: R\$1068,75; Total Aprox: R\$1259,00. Fonte: IBPT.						

Consulta realizada em 25/10/2024 às 09:46:25.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br.cloud/NFSe.Porta

202400000000335278433aa145445169000193

Recebi(emos) de DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS		Número da NFS-e 202400000000335		Número de Controle do Município	
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		Competência 25/10/2024			
Data 25/10/2024		Identificação e assinatura do receptor 278433aa1			

Consulta realizada em 25/10/2024 às 09:46:25.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br.cloud/NFSe.Porta

Página 1 de 1

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
 Cnpj 45.445.169/0001-93
 AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
 CAMPO ERE - SC

PALESTRA SHOW - VILSON CECHETTI

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS - AV. GETULIO VARGAS, 496 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Erê - SC E-mail: dalvandesfreitas@gmail.com Fone: (49) 99136-0689				Número da NFS-e 202400000000366		
CNPJ / CPF 45.445.169/0001-93		Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 4033		
Data do Serviço 01/11/2024		Código Verificador 03d0f0328				
MUNICÍPIO DE CAMPO ERE SC/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - campoere.gov.br.cloud/NFSe.Porta			Dt. de Emissão 01/11/2024		Exigibilidade ISS Exigível	
Tributado no Município Campo Erê/SC						
TOMADOR DO SERVIÇO						
Nome / Razão Social MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA			Município de Prestação do Serviço Honório Serpa/PR			
Endereço RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541						
Cidade Honório Serpa			CEP 85548-000			
Estado PR			Inscrição Municipal 3245-1130			
CNPJ / CPF / INSP 95.585.444/0001-42			Inscrição Estadual 0000-0000			
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO						
Nome / Razão Social *****			CNPJ / CPF *****			
E-mail *****			Inscrição Municipal *****			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
PALESTRA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO. ORDEM DE COMPRA 2747 / 2024. Sicoob Ag 3076 Cc 53122-7		VALOR TOTAL 7.950,00		ALIQ. 0,00		
		VALOR IMPOSTO 0,00		RETIDO Não		
Código do Serviço 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.						
Código NBS *****						
Base Cálculo ISENT Próprio 7.950,00						
Valor do ISENT Próprio 0,00						
Base Cálculo ISENT Retido 0,00						
Valor do ISENT Retido 0,00						
Valor Total do ISENT 0,00						
Valor Dedução/Descontos 0,00						
Valor Total da NFS-e 7.950,00		Valor Líquido da NFS-e 7.950,00				
Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$307,66; Est: R\$0,00; Fed: R\$1069,28; Total Aprox: R\$1376,94. Fonte: IBPT.						

Consulta realizada em 01/11/2024 às 15:14:14.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br.cloud/NFSe.Porta

20240000000036603d0f032845445169000193

Recebi(emos) de DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS		Número da NFS-e 202400000000366		Número de Controle do Município	
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		Competência 01/11/2024			
Data 01/11/2024		Identificação e assinatura do receptor 03d0f0328			

Consulta realizada em 01/11/2024 às 15:14:14.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br.cloud/NFSe.Porta

Página 1 de 1

Cnpj 45.445.169/0001-93
 AV GETULIO VARGAS 496 CENTRO
 CAMPO ERE - SC

000013

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
- AV. GETULIO VARGAS, 496
CER- 89292-000 - Bairro CENTRO
Município de Campo Ere - SC
E-mail: dalvan@dalvan.com.br
Fone: (49) 39136-0569
CNPJ / CPF 46.346.169/0001-53
Inscrição Estadual Inscrição Municipal 46333

Nome da NF-e 202300000000174
Data do Serviço 10/05/2023
Código Verificador 938003714



MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (49) 3655-3001 - campo@poder.gov.br

DI de Emissão 10/05/2023

Exigibilidade ISS Enquadr. Trânsito no Município
Código Estado

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA EDUARDO BERTONI JUNIOR, 471
Centro
Cidade do Itaipava
CEP 13.177-000
UF RJ
CNPJ 07.1504/0001-00

Município de Prestação do Serviço
Salto do Itaipava/RJ

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO
Nome / Razão Social
CNPJ / CPF

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SHOW
Bairro Sincão
Ass. 3009
CNPJ 06.308629-1

Valor	Valor Total	Alíq.	Valor Imposto	RETIDO
6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	Não

Valor	Valor Total	Alíq.	Valor Imposto	RETIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	Não



202300000000174

Recebimento de DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
de serviços prestados na Nota Fiscal Eletrônica indicada no topo.
Nº 3-e 938003714
Data 10/05/2023
Para consultar a autenticidade acesse: campo@poder.gov.br ou Portal

PALESTRA SHOW - VILSON CECILETTI

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

- AV. GETULIO VARGAS, 496
CEP: 89980-000 - Bairro CENTRO
E-mail: dalvan@palestra.com
Fone: (49) 99136-0569

CNPJ / CPF: 45.445.169/0001-93



202300000000182

Data do Serviço: 24/05/2023
Código Verificador: ffa64708f

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE SC/SC

Secretaria Municipal de Fazenda

Fone: (49) 3055-3001 - campo.ere@campe.ere.sc.gov.br

Av. 28 de Dezembro, 12

São Bonifácio

CEP: 89465-000

Centro

CNPJ / CPF: 02.807.340/0001-39

Inscrição Estadual: 4333

Inscrição Municipal: 4033

Inscrição Federal: 4033

Inscrição do Serviço: 4033

Inscrição do Produto: 4033

Inscrição do Valor: 4033

Inscrição do Item: 4033

Inscrição do Subitem: 4033

Inscrição do Detalhe: 4033

Inscrição do Anexo: 4033

Inscrição do Complemento: 4033

Inscrição do Observação: 4033

Inscrição do Encerramento: 4033

Inscrição do Cancelamento: 4033

Inscrição do Retorno: 4033

Inscrição do Arquivo: 4033

Inscrição do Documento: 4033

Inscrição do Sistema: 4033

Inscrição do Usuário: 4033

Inscrição do Grupo: 4033

Inscrição do Perfil: 4033

Inscrição do Papel: 4033

Inscrição do Função: 4033

Inscrição do Cargo: 4033

Inscrição do Posto: 4033

Inscrição do Vaga: 4033

Inscrição do Turno: 4033

Inscrição do Horário: 4033

Inscrição do Dia: 4033

Inscrição do Mês: 4033

Inscrição do Ano: 4033

Inscrição do Sigla: 4033

Inscrição do Nome: 4033

Inscrição do Sobrenome: 4033

Inscrição do Nome Completo: 4033

Inscrição do Nome Completo: 4033

Inscrição do Nome Completo: 4033

Inscrição do Nome Completo: 4033

Inscrição do Nome Completo: 4033

PALESTRA SHOW - VILSON CECILETTI

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

- AV. GETULIO VARGAS, 496
CEP: 89980-000 - Bairro CENTRO
E-mail: dalvan@palestra.com
Fone: (49) 99136-0569

CNPJ / CPF: 45.445.169/0001-93



202300000000177

Data do Serviço: 17/05/2023
Código Verificador: 21a026912

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE SC/SC

Secretaria Municipal de Fazenda

Fone: (49) 3055-3001 - campo.ere@campe.ere.sc.gov.br

Av. Fico Teófilo, 414

São Bonifácio

CEP: 89465-000

Centro

CNPJ / CPF: 02.807.340/0001-39

Inscrição Estadual: 4333

Inscrição Municipal: 4033

Inscrição Federal: 4033

Inscrição do Serviço: 4033

Inscrição do Produto: 4033

Inscrição do Valor: 4033

Inscrição do Item: 4033

Inscrição do Subitem: 4033

Inscrição do Detalhe: 4033

Inscrição do Anexo: 4033

Inscrição do Complemento: 4033

Inscrição do Observação: 4033

Inscrição do Encerramento: 4033

Inscrição do Cancelamento: 4033

Inscrição do Retorno: 4033

Inscrição do Arquivo: 4033

Inscrição do Documento: 4033

Inscrição do Sistema: 4033

Inscrição do Usuário: 4033

Inscrição do Grupo: 4033

Inscrição do Perfil: 4033

Inscrição do Papel: 4033

Inscrição do Função: 4033

Inscrição do Cargo: 4033

Inscrição do Posto: 4033

Inscrição do Vaga: 4033

Inscrição do Turno: 4033

Inscrição do Horário: 4033

Inscrição do Dia: 4033

Inscrição do Mês: 4033

Inscrição do Ano: 4033

Inscrição do Sigla: 4033

Inscrição do Nome: 4033

Inscrição do Sobrenome: 4033

Inscrição do Nome Completo: 4033

Inscrição do Nome Completo: 4033

Inscrição do Nome Completo: 4033

Inscrição do Nome Completo: 4033

Inscrição do Nome Completo: 4033

I - CONSULTA. LEGITIMIDADE. RESPOSTA EM TESE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTISTAS. A contratação de artistas regionais ou locais pode ser efetuada por inexigibilidade de licitação com base Lei Federal 14133 desde que seja consagrado pela crítica regional ou local ou ainda pela opinião pública, devendo ser utilizado como comprovação, desempenhos anteriores, matérias jornalistas, fotos de shows, vídeos, informativos, etc. **II - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.** Na hipótese do artista não possuir notas fiscais ou recibos de apresentações anteriores a justificativa para contratação direta pode ser acompanhada de outros documentos, tais como contratos, declarações de contratantes anteriores, processos com a administração pública, enfim, qualquer documento que comprove o valor cobrado e sirva de parâmetro para atestar que o preço é compatível com o mercado. **III - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.** Em regra, não pode a Administração Pública antecipar o pagamento de serviço, de parcela de obra ou por aquisição de bens, uma vez que não pode correr em risco de não ver cumprida a obrigação por parte do contratado, já lhe tendo repassada quantia referente ao pagamento, todavia, existem algumas situações que encontram amparo para a antecipação de parte do pagamento do objeto ou serviços, pois as compras, na medida do possível podem submeter às condições de aquisição e pagamento semelhante as do setor privado desde que conste no edital, as condições de pagamento e previsão de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos ou a não prestação dos serviços. **CONTRATAÇÃO DIRETA. PRODUTOS ARTESANAIS.** Em sendo produto artesanal gênero do qual derivam várias espécies, a contratação direta deve ser vista com reservas e, sendo a licitação a regra, há que se observar se o produto artesanal se enquadra nas hipóteses de inviabilidade de competição elencadas (Processo nº 4009/2012; Consulta: Contratação de Serviços Artísticos; Consultante: Secretária de Cultura do Estado do Tocantins; Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes).

Acórdão 96/2008 Plenário[2] - TCU

Quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso Lei 14133, por meio de intermediários ou representantes:

- deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;
- o contrato deve ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias, previsto no art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de glosa dos valores envolvidos;
- os valores arrecadados com a cobrança de ingressos em shows e eventos ou com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos em função dos projetos beneficiados com recursos dos convênios devem ser revertidos para

a consecução do objeto conveniado ou recolhidos a conta do Tesouro Nacional. Adicionalmente, referidos valores devem integrar a prestação de contas. (Grifos nossos)

Acórdão 2.163/2011 2ª Câmara[3] - TCU

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

[...]

9.3.2.1. sejam observados os requisitos constantes do subitem 9.5.1 do Acórdão 96/2008-TCU-Plenário, não devendo ser aceitos contratos de exclusividade restritos às datas e às localidades das apresentações artísticas, ou que não tenham sido registrados em cartório;

Acórdão 642/2014 1ª Câmara[4] - TCU

[...]

18. Com relação à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, faz-se necessário averiguar a questão dos contratos de exclusividade firmados para o festival da Carne de Sol, à luz da jurisprudência desta Casa, cujo entendimento está esboçado no item 9.5 do Acórdão 96/2008-TCU-Plenário.

ACÓRDÃO 96/2008-TCU-Plenário

[...]

9.5.1. quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista lei 14133, por meio de intermediários ou representantes:

9.5.1.1. deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;

- Plenário do TCU

(...). 6. Quando a contratação do artista pelo ente administrativo se dá com a intermediação de empresário, a comprovação da exclusividade deste deve ser feita, necessariamente, mediante a apresentação de cópia do contrato de exclusividade firmado entre o artista e o seu empresário, sob pena de se considerar irregular a contratação direta. Tal documento é, pois, imprescindível à caracterização da inviabilidade de competição. (...). 8. A propósito, por 'empresário exclusivo' deve-se entender aquela pessoa, física ou jurídica, que cuida de todos os interesses e compromissos do artista 14 ou banda musical, mediante contrato de representação exclusiva, registrado em cartório para surtir efeitos em relação a terceiros. Donde se conclui que o contrato de exclusividade celebrado entre o artista (ou banda) e o seu empresário difere da simples autorização (também chamada de carta de exclusividade) que confere representatividade ao empresário do artista/banda apenas para o (s) dia (s) correspondente (s) à apresentação deste, e ainda restrita à localidade do evento. (...). 10. Portanto, para que não se configure o desrespeito Lei 14133, é indispensável, na prestação de contas do ente conveniente, a apresentação do contrato de exclusividade - registrado em

cartório - entre o artista consagrado e o empresário contratado, não bastando, para tanto, a autorização que confere exclusividade apenas para o (s) dia (s) correspondente (s) à realização do show artístico. Contratos, cartas ou até mesmo simples declarações de exclusividade restritos às datas e às localidades das apresentações artísticas não atendem aos pressupostos do aludido dispositivo legal.

TCE - PR - PROCESSO Nº: 548710/19 ASSUNTO: CONSULTA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS INTERESSADO: ALESSANDRO RIBEIRO, HENRIQUE CEZAR ROCHA DE LIMA RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES ACÓRDÃO Nº 761/20 - TRIBUNAL PLENO

(i) A contratação de profissional do setor artístico, com base no 14133, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS RÉUS: EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATOS ÍMPROBOS. PERICULUM IN MORA PRESUMIDO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO QUE DEFERIU ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL: PREJUDICADO. - O Ministério Público Federal almeja o enquadramento dos agravados em atos de improbidade descritos da Lei nº 8.429/1992, especificamente nos do artigo 10, (atos que causam prejuízo ao erário), incisos V (permitir e facilitar a aquisição de serviços por preço superior ao de mercado), VIII (frustrar a licitude de processo licitatório ou não realizar licitação quando exigido por lei) e XII (permitir, facilitar e concorrer para que terceiro se enriqueça ilícitamente), e nos do artigo 11, caput (violação dos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições) e inciso I (praticar ato com finalidade proibida em lei ou diversa da prevista), em virtude da utilização indevida do instrumento de inexigibilidade de licitação (artigo 25 da Lei de Licitações) para shows artísticos no Município de Guzelândia/SP. - Objetiva o deferimento de liminar para a decretação de indisponibilidade de bens dos réus, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.429/1992. - No caso, a documentação acostada demonstra que os agravados participaram de contratação realizada sem prévia licitação e em desacordo com as exigências para que fosse reconhecida como inexigível, na medida em que, no que concerne ao convênio nº 912/2007, foi o próprio representante da empresa intermediária que declarou as supostas exclusividades e, no que concerne aos demais, as empresas intermediárias contratadas apenas representavam os artistas nas datas dos shows sob análise e não com exclusividade como exige a 14133). Há, portanto, indícios suficientes da prática das condutas ímprobas indicadas pelo agravante, o que configura o fumus boni iuris. - Ademais, o artigo 7º da Lei nº 8.429/1992 revela que a demonstração da existência de indícios do dano ao erário ou de enriquecimento ilícito - fumus boni iuris do feito principal - por si só legitima a concessão da aludida liminar, considerado que o periculum in mora, requisito geral das medidas cautelares, encontra-se,

nessa situação, subentendido no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal. - Desse modo, encontram-se presentes os requisitos para o deferimento da medida. - Por fim, à vista do exame exauriente da demanda com o julgamento do agravo de instrumento, resta prejudicado o pedido de reconsideração da decisão que deferiu a antecipação da tutela recursal, proferida em sede de cognição sumária. - Agravo de instrumento provido, a fim de determinar que sejam tornados indisponíveis os bens dos agravados, até o limite do valor das contratações indevidas. Antecipação da tutela recursal confirmada. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 512748, Data da Publicação: 19/11/2014).

PROCESSUAL CIVIL. INDISPONIBILIDADE DE BENS. PEDIDO DEFERIDO. DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS. POSSIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. - Não se conhece do agravo regimental de fls. 120/125, uma vez que ausente previsão legal para recorrer da decisão que aprecia os efeitos da tutela em sede recursal, somente sendo passível de reforma no momento do julgamento do agravo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 527 do CPC. - A indisponibilidade de bens é medida prevista no art. 37, § 4º, da Constituição Federal e prescinde da comprovação do risco de dano (periculum in mora), que se presume, nos termos do art. 7º da Lei 8.429/92, desde que evidenciada a relevância da fundamentação (fumus boni iuris). - In casu, a imputação de ato de improbidade administrativa decorre da suposta conduta de indevida celebração de contratos com empresa intermediária para a prestação de serviços artísticos mediante a inexigibilidade de licitação, cuja modalidade é prevista na lei 14133 - Como já se posicionou esta Corte, a incidência do dispositivo legal pressupõe a contratação direta com os artistas ou por meio de empresário exclusivo. - Os documentos constantes dos apensos aludem aos convênios nºs 703283/2009 e 733292/2010, firmados pelo Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Indaiaporã, para a realização das festas de Peão Boiadeiro de Indaiaporã. Da análise do acervo probatório, constata-se que houve contratações de artistas para que se apresentassem em tais eventos, mediante inexigibilidade de licitação, aliás, situação não refutada pelo agravado (fls. 115/119). A **representação das bandas por empresas apenas em datas específicas (fls. 76/83) não se amolda ao dispositivo legal e constitui fundados indícios da prática das condutas ímprobas** consoante narrado na inicial (fls. 17/37). - Agravo regimental não conhecido. Agravo de instrumento provido. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 510737, Data Publicação: 24/10/2014)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO QUE POSTERGOU A ANÁLISE DA LIMINAR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA FESTIVAL CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A Prefeitura Municipal de Paranapuã firmou o convênio com o Ministério do Turismo objetivando recursos públicos para realizar o "1º Festival Cultural de Paranapuã". Ocorre que a contratação de artistas junto à empresa "M. Sampaio Promoções Artísticas Ltda" foi celebrado mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação. 2. **Para configurar a hipótese de inexigibilidade de licitação, a contratação dos artistas deve se dar diretamente com o artista ou através do seu empresário exclusivo, que é aquele que gerencia o artista de forma permanente. A figura do empresário exclusivo não se confunde com o mero intermediário na medida em que este detém**

a exclusividade limitada a apenas determinados dias ou eventos. 3. No caso, os atestados firmados pelos representantes legais dos artistas declaravam que a exclusividade se limitava aos shows do dia 03 ou 04 de maio no 1º Festival Cultural de Paranapuã. 4. Assim, não foram preenchidos os requisitos do inciso uma vez que a contratação não foi diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo, mas sim por meio de pessoa interposta. 5. Quanto ao periculum in mora, decorre da simples presença do requisito inaugural (fumus boni iuris), já que a jurisprudência do STJ localiza no § 4º do art. 37 da Constituição a base irretorquível dessa providência, tão logo seja visível a verossimilhança das práticas improbas. 6. Agravo de instrumento provido para decretar a indisponibilidade de bens dos agravados. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 485377, Data da Publicação: 02/08/2013)

TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO. MUNICÍPIO. INSCRIÇÃO NO SIAFI. RESTRIÇÃO DE REPASSES. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTO CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. AUSÊNCIA DE CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Apelação interposta pelo Município de Joca Claudino/PB contra sentença proferida pelo Juízo da 8ª Vara Federal da SJ/PB, que julgou improcedente o pedido formulado pelo recorrente, consubstanciado na suspensão da sua inclusão como inadimplente junto ao SIAFI e a suspensão da instauração da Tomada de Contas Especial, considerando a comprovação do efetivo cumprimento do objeto do Convênio nº 00775/2010, referente à contratação de serviços musicais no evento denominado "Arraspé do Antônio João", realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2010, em conformidade com as exigências. 2. **A hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas ou grupos artísticos observa a regra lei 14133, onde, para salvaguardar o interesse público, exige a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo, o que não veio a ocorrer no caso concreto, com a intermediação de empresa unicamente autorizada para comercializar o show no evento objeto do convênio firmado entre a municipalidade e o Ministério do Turismo.** Precedentes. 3. Tampouco restou cumprido o requisito da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas contratados, pois o relatório da Comissão Permanente de Licitação limitou-se a apontar a suposta consagração popular das bandas, sem indicar o modo pelo qual chegou a essa conclusão, tampouco existindo qualquer justificativa referente ao porquê de terem sido escolhidas a 3 (três) bandas de forró, em meio a tantas outras do mesmo gênero musical. 4. Não cumpridos integralmente os procedimentos necessários à regularidade da inexigibilidade de licitação.

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/07/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 066.334.139-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.021.715, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GETULIO VARGAS, 496, APT 102, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89980000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR LEANDRO CARLOS BELTRAME, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 839.841.949-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.944.654, Órgão Expedidor SSPSC - SC, endereço: AVENIDA ASTOR SCHOENINGER, 143, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89980000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 496, APT:102, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89.980-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS E DISCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS

81200000365259



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 24/02/2022

Arquivamento 20226403963 Protocolo 226403963 de 24/02/2022 NIRE 42104952690

Nome da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498386596459920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/02/2022



INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

000019

PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS E DISCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

ATIVIDADE ECONÔMICA

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
4649-4/07 - comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos.
4761-0/01 - comércio varejista de livros.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CAMPO ERE, 24 de fevereiro de 2022.

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
P/P: LEANDRO CARLOS BELTRAME

81200000365259



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/02/2022

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 24/02/2022

Arquivamento 20226403963 Protocolo 226403963 de 24/02/2022 NIRE 42104952690

Nome da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498386596459920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



000020

226403963

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
PROTOCOLO	226403963 - 24/02/2022
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

MATRIZ

NIRE 42104952690
CNPJ 45.445.169/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022
SOB N: 42104952690

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20226403963

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83984194900 - LEANDRO CARLOS BELTRAME - Assinado em 24/02/2022 às 17:37:56



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 24/02/2022

Arquivamento 20226403963 Protocolo 226403963 de 24/02/2022 NIRE 42104952690

Nome da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498386596459920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/02/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.445.169/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PALESTRA SHOW	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 496	COMPLEMENTO APT 102
---------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO ERE	UF SC
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DALVAN.DE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 9136-0669
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 08:59:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Prefeitura Municipal de Campo Erê Rua 1º de Maio, 736 – Centro CEP: 89980-000 CNPJ: 83.026.765/0001-28 E-mail: administração@campoere.sc.gov.br Telefone: (49) 3655 1238 Fax: (49) 3655 1238	CND n.º: 42 2025 Protocolo: Nº Autenticidade: 974242008974242
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	
DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO Nome/Razão Social: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS Endereço: AV GETULIO VARGAS 496 Bairro: CENTRO Município: Campo Erê UF: SC CPF/CNPJ: 45.445.169/0001-93 Cadastro: 4544516900019-3	
FINALIDADE DA CERTIDÃO ● Em Geral	
CERTIFICAMOS, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte Nada deve a Fazenda municipal até a presente data. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município. OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO. VALIDADE: 06/04/2025 ● PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão é válida : 06/04/2025 contados a partir de: 06/01/2025	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**
CNPJ/CPF: **45.445.169/0001-93**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140004497568
Data de emissão:	06/01/2025 11:10:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	05/07/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.445.169/0001-93
Certidão nº: 600000/2025
Expedição: 06/01/2025, às 11:10:34
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.445.169/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 45.445.169/0001-93
Razão Social: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
Endereço: AV GETULIO VARGAS 496 APT 102 / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2024 a 19/01/2025

Certificação Número: 2024122101005763443318

Informação obtida em 06/01/2025 11:10:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**
CNPJ: **45.445.169/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:15 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **FB36.2685.2D62.A2C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Vilson Cechetti estabelecida em Campo Erê- SC

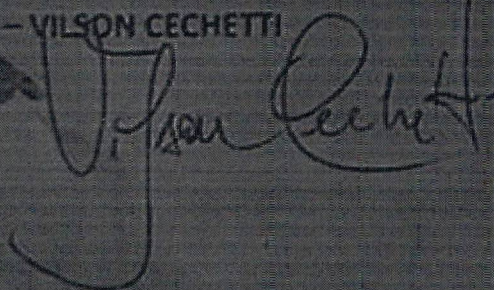
Endereço rua coronel bertazzo 139 centro cpf 538 303 509-53

Vem por seu representante legal abaixo assinado, onde declara que detem a exclusividade do produto PALESTRA SHOW- VILSON CECHETTI - representada pela empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS CNPJ 45 445 169 0001-93 endereço AV Getúlio varga 496 centro Campo Erê- SC detém exclusividade no território nacional para comercialização da apresentação até o ano de 2030

Declara para todos os fins de direito sob as penas da lei que as informações constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal;

Campo Erê- sc 26- maio de 2023

ARTISTA - VILSON CECHETTI



SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Comarca de Santa Helena - Estado do Paraná
Rua Mel Castelo Branco nº 832 - Fone (45) 98825-4191

SELO DIGITAL: SFTNI.CGTZb.Mhbdqj-WrQEO.1073q

Valde este selo em: <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
VILSON CECHETTI;

Em test. da verdade - Dou fé -
São José dos Palmeiras 26 de maio de 2023

() Juiz de Terceira Instância Schwambach
() Eliseu Schwambach



EMPRESA DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS

DALVAN

SCHLOSSER DE

FREITAS:06633

413963

Assinado de forma
digital por DALVAN

SCHLOSSER DE

FREITAS:06633413963

Dados: 2023.05.26

10:45:26 -03'00'

MAIO 2023
Escritório Jurídico Legal
Fone: 41 32700123

000027



Município de Palmital
Solicitação 1/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000028

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
1	Contratação de Serviço	31/01/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2025	
Local			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PARANÁ		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES PEDAGÓGICAS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VICULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	002 Departamento de Ensino Fundamental			
	12.361.1201-2041 Manutenção do Ensino Fundamental			
	3 3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	3 3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO			
	02120 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			Do Exercício
001179	PALESTRA MOTIVACIONAL PARA PROFESSORES	UND	1,00	7.950,00
Total da dotação				7.950,00
TOTAL				7.950,00
TOTAL GERAL				7.950,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.2041	7.950,00
Cod 02120 Fonte 00104 G.Fonte E	7.950,00

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000029

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 21/2025 – LIC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE,
PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES
PEDAGÓGICA E PROFESSORES DAS ESCOLAS**

Trata-se de análise de contratação direta mediante situação fática que enseja o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada para ministrar CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES PEDAGÓGICA E PROFESSORES DAS ESCOLAS. Diante de todas as informações, documentos e características da contratação, vislumbra-se o enquadramento por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f", do inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Destarte, os autos vieram à esta Assessoria Jurídica, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

Instruem o presente processo, dentre outros, solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, a proposta da empresa; certidões e contrato social da empresa objeto da contratação.

É o breve relatório.

- I - ANÁLISE JURÍDICA
- I.I. - DA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000030

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Destaca-se que a fase preparatória da contratação está seguindo os trâmites da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021), no tocante aos procedimentos para contratação de serviços técnicos especializados.

Nesta altura da análise dos autos, verifica-se que eles estão instruídos com requerimento da servidora interessada (memorando); solicitação de autorização para elaboração de processo; solicitação para análise de dotação orçamentária para a contratação; declaração encaminhada pela empresa organizadora, detalhando valores, período, forma da prestação e participação no curso, assim como dados completos de conteúdo programático; certidões negativas e documentos da Contratada e seu Representante.

Assim, da análise dos autos, verifica-se que foram cumpridas as etapas legais requeridas, havendo, apenas, pontais observações, que serão expostas na conclusão deste parecer.

Outrossim, trata o presente de análise de reconhecimento de situação fático-jurídica de Inexigibilidade de Licitação, com espeque no disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. A normatização para efeito da Administração contratar Empresa por meio do instituto de inexigibilidade de licitação encontra-se disciplinada no Estatuto das Licitações da seguinte forma, textualmente:

I.II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como é de rito legal, as contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000031

CNPJ: 75.680.025/0001-82

todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI.

Todavia, conforme previsões que já existiam na antiga legislação específica para regulamentação das contratações com a Administração Pública e que novamente estão previstas no conteúdo da Lei nº 14.133/21, estão previstos determinados casos em que é permitida/autorizada a contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa licitatória.

Sendo assim, observadas as características e disposições contidas no artigo 74, inciso III, alínea "f", da supramencionada lei, o presente processo enquadra-se na possibilidade de contratação por inexigibilidade. Em demonstração, transcrevemos a disposição legal, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

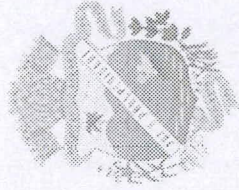
É inexigível a licitação quando inviável a competição. E, sob este plano, está a hipótese para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Esta hipótese de contratação fundamenta-se justamente na ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei n. 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f") e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Quanto à análise da razoabilidade e justificativa do valor da contratação, verifica-se, inclusive, conforme os documentos acostados aos autos.

Não, se olvidar ainda das exigências contidas no art. 72 do mesmo diploma legal, que determina o cumpre de certos requisitos para a efetivação da contratação direta, seja inexigibilidade, seja dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A teor dos dispositivos em comento enseja tecer as seguintes considerações feitas com maestria pelo professor MARÇAL JUSTEN FILHO na obra COMENTÁRIO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO:

"As causas de inviolabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000033

CNPJ: 75.680.025/0001-82

de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratada".

Na segunda categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição ante a inviabilidade de competição pela natureza do objeto, qual seja a formação de servidores.

Pelo exposto, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

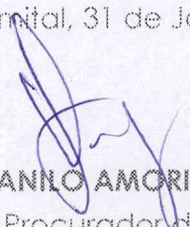
Quanto à minuta do contrato apresentado, entendo que está em conformidade como disposto no artigo 92 da Lei de Licitações 14.133/2021.

Outrossim, acresça-se que consta dos autos ainda a Disponibilidade Orçamentária, Documentação da Empresa, e pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer. Submeta-se à apreciação superior.

Palmital, 31 de Janeiro de 2025.


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 17.688.002/0001-82
GESTÃO 2017-2020

000034

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES PEDAGÓGICAS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

CNPJ/MF: 45.445.169/0001-93

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2024	2150	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.39.48.00	Do Exercício	

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso III - F da Lei n. 14.133/21, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 31/01/2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17.988.002/0001-82
GESTÃO 2017-2020

000035

HOMOLOGAÇÃO

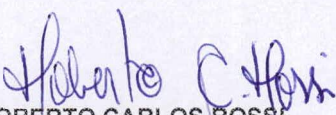
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES PEDAGÓGICAS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso III - F da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a Empresa - **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS - CNPJ/MF: 45.445.169/0001-93**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 31/01/2025


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7588023/0001-82
GESTÃO 2017-2020

000036

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

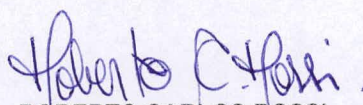
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES PEDAGÓGICAS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, artigo 74, caput, e inciso III - F da Lei n. 14.133/21.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2024, INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01/2025, atende a todos os requisitos do Conforme artigo artigo 74, caput, e inciso III - F da Lei n. 14.133/21.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa - DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS - CNPJ/MF: 45.445.169/0001-93:

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 31/01/2025..


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 01/2025

CHAMAMENTO 01/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL.
VALOR R\$ 29.256,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.
Contratado: GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ- 41.227.881/0001-65

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercicio	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	3460	08.002.10.301.1001.2068	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 03/02/2025

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO 01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 03/02/2025

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO 01/2025
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2025, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2025**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº02/2025, para a contratação dos serviços supramencionados.

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-03/02/2025

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:B68043F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2025. Edição 3222

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>